



DECRETO N.º 002/2016.

"Institui a Comissão Especial para apuração do número de vagas e respectivos cargos no serviço público do Município de Vertentes-PE, realizando estudo sobre impacto financeiro decorrente das contratações através de concurso público a ser realizado, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101/2000, especificamente o disposto em seu artigo 22, parágrafo único, inciso IV. Tal dispositivo legal, prescreve que nos casos em que a despesa total com pessoal exceder o montante de 95% do limite previsto são proibidos os órgãos que incorrerem no excesso dar provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, salvo em casos de reposição devido à aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, e dá outras providências."

O PREFEITO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Allan Kardec Bezerra da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, IV,

CONSIDERANDO as disposições constantes no caput do artigo 37 da Carta Magna¹, que institui os princípios norteadores à Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições constantes no inciso II do artigo 37 da Carta Magna², que institui a modalidade de ingresso no serviço público, vez que impõe à

¹ *In verbis*: Artigo 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

² *In verbis*: **Artigo 37** - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)



investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, salvaguardadas as exceções;

CONSIDERANDO que é dever do município promover com sensatez a aplicação dos princípios em busca da continuidade dos serviços públicos sem comprometimento do equilíbrio financeiro do mesmo;

CONSIDERANDO que a necessidade de providências a serem tomadas no âmbito de futuras contratações de servidores para mover a máquina do Poder Público, no sentido de estabelecer, planejar, elaborar parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros elementos fundamentais à execução dos programas inerentes a execução dos serviços públicos pelo Município de Vertentes-PE, através de todas as suas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, ora denominada Pré-concurso, do Município de Vertentes-PE, com a finalidade de promover a discussão, elaboração, planejamento, gestão, coordenação, acompanhamento, avaliação, voltada a realização de Concurso Público no Município de Vertentes;

Art. 2º A Comissão ora instituída, através de seu colegiado, observadas as disposições legais aplicáveis, poderá sugerir serviços de consultoria, com vista à prestação de serviços de assessoramento especializado, bem como realizará estudos de impacto financeiro na folha salarial do município, objetivando o atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 3º A Comissão Especial será formada pelas seguintes servidoras municipais:

1. Juliana Eunice Alves de Oliveira.
2. Maria Luíza Bezerra Leal.
3. Maria José Silva de Moura.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.


Allan Kardec Bezerra da Silva
Prefeito Constitucional